



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

RESOLUÇÃO Nº 005/2014.
DE 03/09/2014.

SÚMULA: “ALTERAM OS ARTIGOS 2º E 4º “C” DA RESOLUÇÃO Nº 001/2012 DE 10/01/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Zilmar Assis de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. – Altera o artigo 2º da Resolução nº 002/2012 de 10/01/2012, que passara a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Presidente do Poder Legislativo vereadores, Secretária Geral de Administração, e demais servidores com autorização expressa do Presidente.

Art. 2º. – Altera o artigo 4º, “C” da Resolução nº 002/2012 de 10/01/2012, que passara a ter a seguinte redação em anexo:

Art. 4º (...) *omissis*

a) (...) *omissis*

b) (...) *omissis*

c) despesas com prestação de serviço e material de consumo em caráter de emergência, de até R\$ 100,00 (Cem Reais), podendo esse valor ser corrigido anualmente pelo índice IGPM, ficando assim instituído o novo valor através de Decreto.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Guarantã do Norte – MT, em 03 de setembro de 2.014.

Zilmar Assis de Lima
Presidente

Registrada nesta Secretaria Geral de Administração
Publicada por afixação no local de costume e
Publicado no site da Câmara Municipal em 03/09/2014.
NP. 041/2014.

Raquel Ribeiro Rodrigues
Secretária Geral de Administração